

**PROJETO DE LEI 01-00087/2014 do Vereador Eduardo Tuma (PSDB)**

“Cria a especialidade de cirurgião-dentista do trabalho no âmbito do Município de São Paulo e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º — As empresas, estarão obrigadas a manter serviços especializados em segurança, em odontologia do trabalho.

Art. 2º- Serão obrigatórios exames médico e odontológico, por conta do empregador, nas condições estabelecidas neste artigo e nas instruções complementares a serem expedidas pela Secretária Municipal de Saúde:

Parágrafo único- A periodicidade e as atividades de prevenção, promoção, monitoramento e a manutenção dos serviços em saúde ocupacional na área odontológica serão normatizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º- As empresas terão o prazo de trezentos e sessenta dias contados da data de publicação, para tomarem as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 4º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.5º. Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.